

CONTRATO PARA MENTORIA EM ARTE E CULTURA NA MODALIDADE PRESENCIAL

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA MENTORIA EM ARTE E CULTURA NA MODALIDADE PRESENCIAL** de um lado CASA LEKSIO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 37.904.903/0001-07, neste ato representada por sua sócia-diretora Maria Cristina Balsemon Amaral, inscrita no CPF sob nº: 372.603.080.87; com sede em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, de MENTORIA EM ARTE E CULTURA, a ser realizada durante o evento SEMANA CRIATIVA DE TIRADENTES, por meio da modalidade presencial.

Parágrafo primeiro: A mentoria será ministrada pela professora e designer Florence Chechi, doutora em Design e Tecnologia/UFRGS e Artista Plástica de formação.

Parágrafo Segundo. A mentoria será presencial e realizada nas cidades de Tiradentes, Brumadinho, Inhotim, Ouro Preto, Belo Horizonte e Bichinho/MG em locais previamente definidos e informados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Nos locais onde serão ministrados a Mentoria, a CONTRATANTE e a Professora Florence Chechi, estará presente aguardando a chegada dos Participantes no horário definido para dar início as atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA E PROGRAMAMAÇÃO

A CONTRATADA, em conjunto com a Professora Florence Chechi tem a responsabilidade de ministrar a mentoria sobre o tema objeto do presente Contrato, nas cidades e locais definidos.

Parágrafo Primeiro: A Mentoria restringe-se aos locais definidos pela CONTRATADA, nas cidades determinadas, entre os dias de 15 a 21 de outubro de 2024

Parágrafo Segundo: O deslocamento até as cidades onde ocorrerão a Mentoria é de inteira responsabilidade da(o) CONTRATANTE, a indicação de operadora turística constante do programa é tão somente indicativa, a fim de oferecer possibilidade de organização ao participante.

Parágrafo Terceiro: As atividades extras, tais como: café da manhã, almoço, jantar, visitas a lugares que não estão incluídos naqueles definidos para a Mentoria, são de

inteira e total responsabilidade da(os) CONTRATANTE(S), sem qualquer vínculo com o presente contrato.

Parágrafo Quarto: Os lugares para almoço e jantar constante do programa, são meramente indicativos, podendo o participante optar por qualquer outro de sua escolha.

Parágrafo Quinto: As acomodações em hotéis, pousadas, Airbnb, são de inteira responsabilidade da(o) CONTRATANTE, assim como todo o processo de reserva, Check In, Check Out.

Parágrafo Sexto: Os deslocamentos entre as cidades constantes da Mentoria, caberão única e exclusivamente ao Participante, a CONTRATADA não proporcionará Transfer de qualquer natureza entre as cidades em Minas Gerais, assim como também não entre o aeroporto de Belo Horizonte e o aeroporto da cidade de origem da(o) CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INVESTIMENTO

O investimento a ser realizado pela(o) CONTRATANTE, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para pagamento à vista, ou 02 (duas) parcelas de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) parcelados no cartão de crédito, concernentes exclusivamente as atividades relativas a mentoria.

Parágrafo Único. A(O) CONTRATANTE, poderá optar pela modalidade de pagamento Diária, que será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para cada dia do evento.

CLÁUSULA - QUARTA - DO FORO: As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da cidade de Porto Alegre, declinando de qualquer outro, para dirimir questões e dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

CONTRATADA – CASA LEKSIO

CONTRATANTE –